

Paisagismo. A apresentação foi proferida pela presidente do GT Mônica Veríssimo/Fórum ONGs. Que abordou os seguintes tópicos: Histórico - a) Composição do GT; b) Objetivo; c) Inserções propostas pelo GT nas políticas públicas; d) Tipos de poda; e) Trabalho de campo. f) Necessidade de cadastro georreferenciado de arborização urbana; g) GT - transcendeu seus objetivos; item 1d da pauta - Apresentação de prestação de contas da CJAÍ 2018. A Diretora de Colegiados/Suest, Maricleide Maia Said proferir a apresentação. Informou que a apresentação se trata do disposto no Art. 17 do Decreto nº 38.001/2017, que estabelece que o Presidente da CJAÍ apresente, na primeira sessão plenária do ano, prestação de contas das atividades realizadas pela câmara no último ano, da qual deverão constar as seguintes informações: I) O número de processos administrativos julgados e que estão aguardando julgamento. A diretora informou que 26 processos administrativos foram julgados no ano de 2018 e 43 estão aguardando julgamento. II). Os tipos de infração administrativa ao meio ambiente a que se referiam os processos julgados: 05 processos de fauna silvestre, 07 processos de poluição sonora, 04 ocupações irregular, 02 embargos de obra, 02 lixos, 02 degradações do solo, 03 licenciamentos ambiental e 01 posto de combustível. III). Em quantos processos houve confirmação da decisão da autoridade de segundo grau, em quantos houve reforma e em quantos houve absolvição do autuado: 17 processos houve a confirmação da decisão de 2º grau; 09 processos tiveram a decisão 2º grau reformada e nenhuma absolvição do autuado. IV) O valor total de multas aplicadas e anuladas: multas confirmadas valor de R\$ 308.073,5 (+ 250 UPDFs) e anuladas no valor de R\$ 5.200,00 (2.700,00 + 2.500,00). V) O tempo médio de espera dos processos julgados no âmbito do CONAM/DF: média de 39,4 meses; item 1e da pauta - Composição da Câmara Julgadora de Autos de Infração - Cjai/Conam para o ano de 2019. Candidataram-se para ocupar as vagas destinadas aos órgãos de Governo as instituições: Sinesp, PM/DF e Caci e para ocupar as vagas destinadas a representantes da sociedade civil: Crea/DF e Fape. A OAB é representante nato na sociedade civil. Esta composição foi aprovada pelo Pleno. Vencida a pauta e não havendo mais considerações, o Presidente agradeceu a todos pelas contribuições e encerrou a reunião. Esta Ata foi aprovada e assinada na 72ª reunião extraordinária do Conselho, no dia 06 de maio de 2019. Dr. Edson Gonçalves Duarte - Presidente da Sessão. Publique-se o presente extrato.

EDSON GONÇALVES DUARTE

Presidente do IBRAM/DF

Presidente Substituto do CONAM/DF

DECISÃO Nº 02/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso I, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e nos termos do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e, em acordo com as deliberações da Plenária da 72ª Reunião Extraordinária do CONAM/DF, realizada no dia 06 de maio de 2019 decide:

I - Constituir Grupo de Trabalho - GT para relatoria do processo de licenciamento ambiental do Condomínio Quinhão, Quadra 16.

II - O grupo de trabalho de que trata o inciso anterior tem a seguinte composição:

- a) SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH.
- b) AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA.
- c) COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP.
- d) UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB.
- e) FÓRUM DAS ONGS AMBIENTALISTAS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - FÓRUM DE ONGs.
- f) INSTITUTO OCA DO SOL.
- g) SINDICADO DA INDÚSTRIA E DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SINDUSCON/DF.
- h) ASSOCIAÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - ADEMI/DF.

III - O GT será coordenado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH.

IV - O prazo para execução dos trabalhos de relatoria é de 30 (trinta) dias, a contar da data da primeira reunião, prorrogável por igual período.

III - Publique-se.

EDSON GONÇALVES DUARTE

Presidente do Ibram/DF

Presidente substituto do Conam/DF

DECISÃO Nº 03/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso I, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e nos termos do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e, de acordo com as deliberações da Plenária da 72ª Reunião Extraordinária do CONAM/DF, realizada no dia 06 de maio de 2019 decide:

I - Constituir Grupo de Trabalho - GT para relatoria do processo de licenciamento ambiental do Condomínio verde.

II - O grupo de trabalho de que trata o inciso anterior tem a seguinte composição:

- a) AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA.
- b) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB.
- c) FÓRUM DAS ONGs AMBIENTALISTAS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - FÓRUM DE ONGs.

- d) FEDERAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DO DISTRITO FEDERAL - FACHO/DF.
- III - O GT será coordenado pela Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - Adasa
- IV - O prazo para execução dos trabalhos de relatoria é de 30 (trinta) dias, a contar da data da primeira reunião, prorrogável por igual período.
- III - Publique-se.

EDSON GONÇALVES DUARTE

Presidente do Ibram/DF

Presidente substituto do Conam/DF

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 135, DE 07 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 03, de 05 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007, resolve: RETIFICAR na Instrução nº 121 de 24 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02 de maio de 2019, página 47, ONDE SE LÊ: "... processo SEI nº 00391-00000049/2019-98...", LÊ -SE: "...processo SEI nº 00391-00000828/2019-93...".

DIOGO PRIETO CHAVES

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 07 DE MAIO DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 216, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância Patrimonial:

I- processo nº 00480-00008394/2018-41, reconduzida pela Portaria nº 164, de 02 de maio de 2019;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 07 DE MAIO DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias os trabalhos das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar:

I do Processo nº 480-000163/2015, reconduzido por força da Portaria nº 154, de 25 de abril de 2019;

II do Processo nº 480-000250/2016, reconduzido por força da Portaria nº 154, de 25 de abril de 2019;

III do Processo nº 480-000524/2016, reconduzido por força da Portaria nº 156, de 25 de abril de 2019;

IV do Processo nº 00480-00001059/2018-89, reconduzido por força da Portaria nº 156, de 25 de abril de 2019;

V do Processo nº 0392-00003582/2018-01, reconduzido por força da Portaria nº 156, de 25 de abril de 2019;

VI do Processo nº 00480-00005789/2018-59, reconduzido por força da Portaria nº 156, de 25 de abril de 2019;

Art. 2º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos incisos I, II e III do artigo anterior:

I elaborar e encaminhar à Subcontroladora de Correição Administrativa da Controladoria-Geral relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 1º.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA